



**ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 9.576/2009 – TCM/PA**

A Conselheira **ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE**, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos a revisão geral anual, combinado com o art. 117 da lei nº 5.810/94;

**CONSIDERANDO** que a última reposição salarial aos servidores foi concedida a partir de abril de 2008 pela Resolução nº 9.226/2008-TCM;

**CONSIDERANDO** que já foi concedida reposição pelo Governo do Estado e por outros órgãos do governo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, Alepa e TJE;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, assim como a observância aos limites de gastos estabelecidos pela LRF;

**CONSIDERANDO** os incisos V e XXV do art. 18 do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** também a aprovação da Proposição da Presidência, conforme consta na Ata nº 3.123, da Sessão Ordinária desta data.

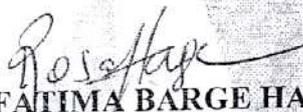
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores ativos e inativos deste Tribunal reposição salarial no percentual de 5,53% (cinco, cinquenta e três por cento), excetuando os Conselheiros e Auditores;

Art. 2º Os efeitos financeiros são retroativos ao mês de abril do corrente ano, sendo o pagamento das diferenças relativas aos meses vencidos efetivado conforme a disponibilidade do órgão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, em 24 de setembro de 2009.

  
Conselheira **ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE**  
Presidente

188